

Memorando/CI 6- 30.351/2026

De: Alan C. - SEDUC-SEEF

Para:

Data: 12/06/2026 às 09:12:48

Setores envolvidos:

SEDUC, SEDUC-SEEF, SLC-SEC, SLC-CSL-TP, SEDUC-SEAD, SEDUC- DICOMP, SEDUC - GCOT, SLC-COORD2, SLC-CSL-AGEDIT-AGEDIT1, SLC-CSL-AGCONTR-AGCONTR 4, SEDUC-DIPLAN

PE 024/2026 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PREMIAÇÕES DOS CONCURSOS

Prezados,

Segue anexo parecer técnico.

At.te,

—

Prof. Me. Alan-Delon José Bezerra da Costa.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA N° 0194/2025

Anexos:

PARECER_TECNICO_PROPOSTA_TABLET.docx

PARECER_TECNICO_PROPOSTA_TABLET.pdf

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Recebemos para análise a proposta da empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55**, que apresentou a melhor proposta econômica no processo em epígrafe para os **ITENS 01 E 02**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para contratação de empresa para aquisição de **TABLETS PARA PREMIAÇÕES EM CONCURSOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades da Equipe Técnica do Setor de Gestão de Alimentação Escolar que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, após análise da proposta e da documentação apresentada para os **ITENS 01 e 02**, verificou-se que o equipamento ofertado não atende integralmente às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência, em especial quanto aos seguintes requisitos:

- 1. Resolução da tela:** o edital exige resolução mínima **FHD (1920 x 1080)**, enquanto o equipamento ofertado possui resolução **HD+**, inferior à especificação requerida;
- 2. Capacidade da bateria:** o edital exige bateria com capacidade mínima de **7.000 mAh**, enquanto o equipamento ofertado possui bateria de apenas **5.100 mAh**.

Diante do exposto, constata-se o descumprimento de requisitos técnicos mínimos e obrigatórios previstos no instrumento convocatório, comprometendo a conformidade da proposta com as especificações do objeto licitado. Assim, opino pelo **parecer desfavorável à aceitação da proposta para os ITENS 01 e 02**, por não atender às exigências técnicas estabelecidas no edital.

Petrolina, 12 de junho de 2026.

ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Secretário Executivo de Ensino Fundamental
Portaria nº 0194/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FB5-47A8-AB02-9511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA (CPF 837.XXX.XXX-00) em 12/06/2026 09:13:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2FB5-47A8-AB02-9511>